

PA-3945/2021

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Luís, 27 de setembro de 2021.

Allan Carlos de Souza Marques
Técnico Judiciário - Matrícula 308161007

DESPACHO

Considerando o teor do despacho da Diretoria Geral deste Tribunal (doc. 10), referente ao pagamento da contribuição para o fomento da Radiodifusão Pública e da Taxa de Fiscalização de funcionamento, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, no valor total de R\$ 674,97 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa sete centavos), com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do Setor de Assessoramento Jurídico, doc. 8, ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

À Diretoria Geral, para as providências cabíveis.

São Luís, setembro de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Assinado de forma digital por
JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326
Dados: 2021.09.28 00:28:28 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente